



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 582
DE 23 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos cargos de provimento efetivo que especifica, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores de vencimento básico dos cargos de provimento efetivo especificados, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, para fins de remuneração, ficam revistos e/ou estabelecidos, a partir de 1º de junho de 2015, nos termos da Tabela de Vencimento Básico de Cargos Efetivos constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme estabelecido em seu art. 1º.

Riachuelo, 23 de junho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI N.º 582
DE 23 DE JUNHO DE 2015
Clesia Maria de Azevedo Santos
Clésia Maria de Azevedo Santos
Secretária Municipal de Administração
Flávio Silva dos Santos
Flávio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI N.º 582
DE 23 DE JUNHO DE 2015

ANEXO ÚNICO

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DE CARGOS EFETIVOS
(A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2015)

N.º DE ORDEM	CARGO EFETIVO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
1.	Arquivista	841,58
2.	Auxiliar de Consultório Dentário CD PSF	841,58
3.	Auxiliar de Enfermagem	841,58
4.	Auxiliar Administrativo	841,58
5.	Auxiliar de Secretaria	841,58
6.	Carpinteiro	841,58
7.	Clínico Geral	5.307,96
8.	Eletricista	841,58
9.	Encanador	841,58
10.	Enfermeiro	3.171,96
11.	Engenheiro	1.281,60
12.	Farmacêutico	1.772,88
13.	Fiscal de Obras	841,58
14.	Fiscal de Tributos	841,58
15.	Motorista	841,58
16.	Odontólogo	3.751,88
17.	Pedreiro	841,58
18.	Psicólogo	1.281,60
19.	Telefonista	841,58
20.	Tratorista	841,58

Assinatura
Assinatura
Assinatura